



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portadora da Cédula de Identidade nº **0.43* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***226.429***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI**, com sede na Linha Campinas, Bairro Interior, Campos Novos, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.008.277/0001-30, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Lucas Roberto Heller, portador da Cédula de Identidade RG nº ***5.182*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***116.139***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 03/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 02/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 05 de maio de 2023, emitida pela Secretaria Municipal Educação e Esportes, na qual solicita aumento de kilometragem, tendo em vista a alterações feitas na rota, conforme justificativa anexa.

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto acréscimo no quantitativo contratual referente a prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino na linha prevista no item nº 3 (LINHA 3 – Municipal- Veículo Mínimo: ônibus 44 a 48 lugares- Total Quilometragem dia: 95



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

km), constantes na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam acrescidos 1.743km, a quilometragem inicialmente contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 08 de maio de 2023.

LUCAS ROBERTO HELLER
Procurador
CONTRATADA

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: